
Programa

Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030)

Tipologia de operação

Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF)

Aviso para Apresentação de Candidaturas

PESSOAS-2025-12

Data da apresentação da candidatura

30-09-2025

Código da operação

PESSOAS-FSE+-03361600

Autoridade de Gestão

PESSOAS2030

Notificação da decisão de aprovação

Referência: S-Pessoas2030/4040/557/2025

Data de envio: 27-10-2025

COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA
2700-312 AMADORA

Foi aprovada a sua candidatura, no valor de 433 768,59 €

A sua candidatura foi aprovada pela Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030, por deliberação da Comissão Diretiva do PESSOAS 2030, nas condições descritas em detalhe na Decisão de aprovação, que lhe enviamos em anexo a esta notificação.

Com esta notificação enviamos-lhe o Termo de Aceitação.

Esta obrigação decorre da alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

As regras sobre o consentimento e revogação de consentimento estão definidas no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua atual redação.

Para receber o pagamento não pode ter dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) nem à Segurança Social (SS)

Temos acesso à informação da AT, mas para podermos consultar a sua situação perante a SS é necessário que nos conceda autorização. Para tal, faça o seguinte:

1. Aceda ao site da Segurança Social Direta.
2. Vá a Conta-corrente > Situação contributiva > Consentimento a entidades públicas de consulta da situação contributiva.
3. Siga as instruções para dar o consentimento às seguintes entidades:
 - Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) - NIF 510 928 374.

Enquanto estiver a receber o apoio, deve manter esta autorização.

O prazo conta-se em dias úteis.

As regras sobre a contagem de prazos estão definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e

Para a aceitação do apoio, submeta o Termo de Aceitação devidamente assinado

subsidiariamente no Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 87.º e 88.º.

As condições para aceitação do apoio estão definidas no art.26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Tem um prazo de 30 dias úteis a contar da data em que esta notificação foi efetuada para aceitar o apoio, devendo durante este período:

1. O termo de aceitação ser assinado pelo representante legal do titular da candidatura.
2. O termo de aceitação ser submetido na sua área reservada do Balcão dos Fundos.

As condições de caducidade e revogação da decisão de aprovação estão descritas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Se não submeter o termo de aceitação dentro do prazo e não apresentar justificação, o apoio não será concedido.

Se não iniciar a operação até 90 dias úteis após a data prevista para o seu início, o apoio pode ser revogado, salvo se justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.

As notificações via Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) e através do Balcão dos Fundos, consideram-se efetuadas quando se abre a mensagem com a notificação. Se não abrir a mensagem, a notificação considera-se recebida no 5.º dia útil após a data em que mensagem foi enviada.

Em casos excecionais, a notificação é efetuada por carta registada para o domicílio ou sede social da entidade titular da candidatura, presumindo-se efetuada no 3.º dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

As regras para impugnação administrativa da decisão estão definidas no Código do Procedimento Administrativo, artigos 184.º e seguintes, nomeadamente reclamação para o autor do ato ou recurso administrativo facultativo para o membro do Governo responsável pela coordenação política específica do respetivo programa, nos termos do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Os atos da Autoridade de Gestão podem ainda ser objeto de Impugnação judicial, cujos prazo se encontram definidos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, artigo 58.º.

O que pode fazer se não concordar com as condições em que lhe é atribuído o apoio

Se não estiver de acordo com as condições do apoio pode:

- Reclamar junto da Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030, no prazo de 15 dias úteis a contar da data notificação da decisão.
- Recorrer desta decisão para o Ministro da Educação e para a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, responsáveis pela coordenação política específica do programa financiador.
- Impugnar contenciosamente a decisão junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente.

A Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 rege-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro

A comunicação do gestor de procedimento decorre do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Cabe à Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 gerir o apoio objeto de aprovação, sendo também responsável pelo acompanhamento da execução da operação.

Se precisar de algum esclarecimento, o seu gestor de procedimento é Sara Santos e pode ser contactado para sara.dias.santos@pessoas2030.gov.pt.

Se precisar de esclarecimentos, contacte a Linha dos Fundos

- Ligue 800 10 35 10 ou +351 300 003 987 (nos dias úteis, entre as 9h e as 18h).
- Aceda ao site da Linha dos Fundos para conhecer os

outros meios de contacto disponíveis:
<https://balcaofundosue.pt/LinhaDosFundos>

Ou contacte diretamente o PESSOAS 2030

- Ligue para o 215 895 300
- email geral@pessoas2030.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

P'la Autoridade de Gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão



Cofinanciado pela
União Europeia

Anexo

Data de exportação: 27-10-2025

Beneficiário	COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
Morada	RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA
Código postal	2700 - 312 AMADORA
Código da operação	PESSOAS-FSE+-03361600
Programa	Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030)
Fundo	Fundo Social Europeu Mais (FSE+)
Prioridade	Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social - Pessoas
Objetivo específico	Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de ação	Qualificação Inicial (ESO4.8)
Tipologia de intervenção	Formação de base qualificante (ESO4.8-01)
Tipologia de operação	Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF)
Aviso	PESSOAS-2025-12 - Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) - ano letivo 2025/2026 – promovidos por escolas profissionais públicas e privadas e por escolas do ensino particular e cooperativo.
Data da submissão da candidatura	30-09-2025
Data da decisão da AG/OI:	27-10-2025

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

- Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030) aprovado para 2021-2027;
- Que por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, foi criada a Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030;
- Ter sido formalizada a candidatura ao abrigo do regime jurídico dos fundos europeus aplicável ao PESSOAS 2030 que resultou na decisão de cofinanciamento da operação nos termos identificados em anexo à presente Decisão de Aprovação;
- Que os apoios ora aprovados resultam de candidatura que foi objeto de análise, seleção e instrução pelos serviços competentes da Autoridade de Gestão.

Deliberou a Comissão Diretiva do PESSOAS 2030, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, através da Deliberação n.º I-PESSOAS 2030/Lisboa/1178/2025, de 27-10-2025, aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) à operação com o código PESSOAS-FSE+-03361600, apresentada pelo beneficiário COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º PESSOAS-2025-12, nos precisos termos e montantes constantes do documento em anexo.

O/A Vogal Executivo/a da Comissão Diretiva

Designado/a pelo Despacho n.º 3523/2023, de 10 de março, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, no uso das competências delegadas pelo n.º 2.1. da Deliberação n.º 2/2024, de 3 de janeiro

Parecer técnico de análise

Análise Admissibilidade

Verificados os requisitos parametrizados para análise de admissibilidade das candidaturas no âmbito do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º PESSOAS-2025-12, e, considerando que a entidade cumpre e/ou declarou cumprir os requisitos previstos de elegibilidade dos beneficiários, estabelecidos com base no disposto no n.º 1 do artigo 14.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, além de se verificar que detém uma situação em matéria de Idoneidade e Dívidas, regular, propõe-se a admissão da presente candidatura, devendo a mesma prosseguir para análise técnica.

Análise Técnica e Mérito

A análise técnica da presente candidatura foi efetuada ao abrigo da legislação nacional e comunitária conjugada com o enquadramento dado pelo Aviso n.º PESSOAS-2025-12 (AAC) relativo à tipologia de operação 4040 – Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) do Programa PESSOAS 2030.

Afere-se que os cursos/ações a aprovar, relativos ao ano letivo 2025-2026, enquadram-se nas ações elegíveis definidas para a presente Tipologia de Operação e AAC, tendo obtido autorização pedagógica por parte dos competentes Serviços do Ministério da Educação, sendo a presente candidatura constituída por 5 cursos, 5 ações, 97 participantes e com um volume de formação de 122.746 horas.

No que concerne à análise de mérito a candidatura obteve uma pontuação de 4,7 pontos.

Relativamente aos indicadores de realização e de resultado a contraturalizar, decorrente da análise efetuada, verifica-se que cumprem o disposto no AAC.

Adicionalmente, verifica-se a obtenção de uma pontuação mínima de 3 pontos no critério 1.2 “Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado do Programa para os quais foi definida uma meta” que se constitui como condição de admissibilidade da candidatura.

Atento o exposto, considera-se que a candidatura deve prosseguir para análise financeira

Análise Financeira

A análise financeira da presente candidatura foi efetuada ao abrigo da legislação nacional e comunitária conjugada com o enquadramento dado pelo Aviso Nº PESSOAS-2025-12 (AAC) relativo à tipologia de operação relativo à tipologia de tipologia de operação 4040 – Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) do Programa PESSOAS 2030.

Tratando-se de uma operação relativa a CEF, a modalidade de financiamento aplicável é a prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, ou seja, uma combinação de custos unitários, para o financiamento dos seus custos de funcionamento, com o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos (custos reais), para os subsídios e abonos pagos aos formandos.

O valor proposto para financiamento resultou da análise aos montantes solicitados, ponderados em função de:

- Custos unitários, com base no valor anual por turma e por curso, nos termos da Deliberação n.º 10/2024/PRM, da CIC Portugal 2030;
- Encargos com formandos nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 25.º do Regulamento Específico;
- Regras de elegibilidade previstas no AAC;

Atento o exposto, propõe-se a presente candidatura para aprovação no montante de 433.768,59€, correspondendo a 100% do financiamento solicitado.

Parecer responsável de análise

Concordo com a análise, proceda-se à cabimentação.

Estrutura de Resultados e Financiamento

Q1 - Indicadores Físicos

Data início da operação	01-09-2025
Data Fim	

Operação	31-08-2026
Duração total da operação	12 meses

Realizações	Solicitado em Candidatura	Aprovado em Candidatura	Taxa de Aprovação (%)
Nº de Ações	5	5	100,000%
Nº de participantes	97	97	100,000%
Volume de Formação	122746	122746	100,000%

Q2 - Resultados

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Meta
Resultado	EESR24	Diplomados, no tempo próprio, em formações de base qualificante	%	80,00
Realização	EESO22	Participantes apoiados em formações de base qualificante	Pessoas	97,00
Resultado	EEPR016	Transitados para o ano letivo seguinte	%	-

Q3 - Financiamento

Q3.1 - Formas de Subvenção

Código	Sigla	Descrição
01	Custos R.	Custos reais
02	Custos Unit.	Custos unitários

Q3.2 - Categorias de Custos

Categorias de Custo	Montante Solicitado em Candidatura	Montante Aprovado em Candidatura	Taxa de Aprovação (%)
Bolsas para material de estudo	9 826,50 €	9 826,50 €	100,000%
Bolsas de profissionalização	11 404,29 €	11 404,29 €	100,000%
Seguros	2 578,26 €	2 578,26 €	100,000%
Alimentação	110 580,00 €	110 580,00 €	100,000%
Transportes	83 626,13 €	83 626,13 €	100,000%

Alojamento	0,00 €	0,00 €	-
OCS - Custos Unitários	215 753,41 €	215 753,41 €	100,000%
Total	433 768,59 €	433 768,59 €	100,000%

Q3.3 - Fontes de Financiamento

Financiamento

Repartição por componentes

	Montante Aprovado	Taxa (%)
Despesa pública	433 768,59 €	100,000%
Fundo	368 703,30 €	85,000%
FSE+	368 703,30 €	85,000%
Fonte de Financiamento Nacional	65 065,29 €	15,000%
OE	0,00 €	0,000%
OSS	65 065,29 €	15,000%
Elegível	433 768,59 €	100,000%



Cofinanciado pela
União Europeia